

ATOS LEGISLATIVOS

LEI N. 10.119, DE 21 DE MAIO DE 1968

Autoriza o Poder Executivo a garantir fiança ao Banco do Estado de São Paulo S/A.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que nos termos do parágrafo 1.º do artigo 24 da Constituição do Estado, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a garantir, ao Banco do Estado de São Paulo S/A, a fiança desse mesmo Banco em favor da Fundação Padre Anchieta, em operações de compra, no Exterior, de equipamentos de televisão.

Parágrafo único — A garantia de que trata este artigo é limitada ao valor, em moeda nacional, correspondente a US\$ 1.400.000.00 (um milhão e quatrocentos mil dólares), acrescidos dos juros e demais despesas contratuais.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, aos 21 de maio de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luis Arróbas Martins
Secretário da Fazenda

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 21 de maio de 1968.
Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo, substituto

LEI N. 10.118, DE 20 DE MAIO DE 1968

Dispõe sobre integração no funcionalismo, dos servidores abrangidos pelo artigo 9.º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado.

Retificação

No parágrafo único do artigo 1.º,

onde se lê:

“... providos nos cartórios decorrentes...”

leia-se:

“... providos nos cargos decorrentes...”

onde se lê:

“... no exercício da Reitoria.”

leia-se:

“... no exercício da Reitoria.”

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 20 de maio de 1968.

Nelson Petersen da Costa
Diretor Administrativo, Substituto

IMPrensa Oficial do Estado DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

Diretor: Wandyck Freitas

Gerente: Gabriel Greco

Diretor de Redação Substituto: Albino Guimarães Amaral

Telefones

Diretoria	36-2539	Tesouraria e Publicações	36-2684
Gerência	36-2752	Material	36-2587
Contadoria	36-2764	Assinaturas e Arquivo	36-2724
Expediente	36-7931	Oficina do Jornal	36-2552
Secção de Pessoal	36-6183	Serviços de Artes Gráficas	
Redação	34-5810	Chefia	34-2985
Revisão	36-25-98	Oficinas	36-7396
Impressão e Manutenção .. .	36-6184		

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA	NCr\$	0,15
NÚMERO ATRASADO	NCr\$	0,20

Assinaturas

DIÁRIO DA JUSTIÇA — DIÁRIO DO EXECUTIVO
DIÁRIO DE INEDITORIAIS

Anual	NCr\$	25,00
Semestral	NCr\$	12,50

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — Assinado por autoridade competente.

PARA A COMPRA DE IMPRESSOS EM GERAL, COLEÇÕES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, E PARA CONSULTA DE COLEÇÕES DE JORNAIS:

RUA DA GLÓRIA N. 346

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N.º 49.632, DE 21 DE MAIO DE 1968

Oficializa o XII Congresso Estadual de Municípios, e dá outras providências

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que incumbe ao Governo do Estado a prestação de assistência técnica aos Municípios;

Considerando que nisso se inclui a orientação para adaptação das leis locais às normas constitucionais e legais que lhe são superiores;

Considerando que a Lei Orgânica dos Municípios atribuiu à Secretaria do Interior, através de seus órgãos técnicos, a preparação dos modelos dos atos e documentos necessários a essa adaptação;

Considerando ainda que a Associação Paulista de Municípios destinou parte do expediente do XII Congresso Estadual de Municípios para a distribuição desses modelos às autoridades municipais;

Considerando, finalmente, que na pauta de trabalhos do Congresso serão incluídas as palestras de técnicos do CEPAM, sobre a conveniência, oportunidade e maneira de utilização dos referidos modelos;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica oficializado o XII Congresso Estadual de Municípios, promovido pela Associação Paulista de Municípios, a se realizar no período de 28 de maio a 1.º de junho de 1968, em Águas de Lindóia.

Artigo 2.º — A Associação Paulista de Municípios destinará parte do tempo do Congresso para a distribuição de modelos elaborados pela Secretaria do Interior, bem como para as palestras necessárias à orientação quanto a sua utilização.

Artigo 3.º — As Secretarias de Estado e demais órgãos da administração centralizada e descentralizada do Estado oferecerão à Associação Paulista de Municípios dados, organogramas, programações, material publicitário e assistência técnica e material, para exposições das atividades do Governo do Estado no setor municipal.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de maio de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Hely Lopes Meirelles — Secretário do Interior

Publicado na Casa Civil, aos 21 de maio de 1968.

Marcelo A. Monteiro de Oliveira — Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 49.633, DE 21 DE MAIO DE 1968

Altera disposições do Decreto 47.897, de 13 de abril de 1967, e dá outras providências

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a ter a seguinte redação o artigo 2.º, do Decreto 47.897, de 13 de abril de 1967:

“Artigo 2.º — O Grupo Central de Planejamento terá a seguinte constituição:

- I — Coordenação
- II — Equipe Técnica
- III — Secretaria Administrativa

§ 1.º — A Coordenação será constituída por 4 (quatro) coordenadores de áreas, sob a direção de um coordenador geral designado pelo Secretário de Economia e Planejamento, encarregados aqueles respectivamente, das áreas de ação governamental abaixo discriminadas:

- a) social, incluindo recursos humanos, saúde, saneamento, cultura, promoção social, habitação; justiça e segurança;
- b) econômica, compreendendo programação econômica, indústria, agricultura, abastecimento e infraestrutura;
- c) regional, incluindo regionalização da administração, planejamento territorial e de áreas especiais como o “Grande São Paulo”;
- d) recursos financeiros e administrativos.

§ 2.º — Caberá ao Coordenador Geral, além das funções específicas de coordenação dos trabalhos gerais do Grupo Central de Planejamento, manter contatos com o Secretário, com ele despachando os assuntos do G.C.P.

§ 2.º — Caberá ao Coordenador Geral, além das funções específicas de coordenação dos trabalhos gerais do Grupo Central de Planejamento, manter contatos com o Secretário, com ele despachando os assuntos do G.C.P.

§ 3.º — A Equipe Técnica será composta de técnicos e estagiários recrutados dentre os servidores do Estado, ou contratados, distribuídos pelas respectivas áreas setoriais definidas nas letras “a”, “b”, “c” e “d”, do parágrafo 1.º.

§ 4.º — A Equipe Técnica, para o desempenho de suas funções, contará com pessoal necessário para as atividades auxiliares de planejamento, tais como técnica de projetos e orçamento-programa, acompanhamento físico, acompanhamento financeiro, avaliação, estatística, documentação, assuntos legais e de financiamento.

§ 5.º — A Secretaria Administrativa será constituída de um Secretário e de pessoal administrativo necessário ao seu funcionamento.”

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de maio de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Onádyr Marcondes — Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 21 de maio de 1968.

Marcelo A. Monteiro de Oliveira — Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 49.634, DE 21 DE MAIO DE 1968

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado ao Centro de Preparação Cristá, da Capital

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 43 da Lei n.º 5.597, de 12 de abril de 1960, com a nova redação que lhe atribuiu o artigo 1.º da Lei n.º 8.372, de 28 de outubro de 1964,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-255-68, fica doado ao Centro de Preparação Cristá, da Capital, um veículo usado Jeep Willys, motor N. B-802.170, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura sob n.º 802 e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de maio de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Herbert Victor Levy, Secretário da Agricultura.

José Henrique Turner, Secretário Extraordinário para os Assuntos da Casa Civil.

Publicado na Casa Civil, aos 21 de maio de 1968.

Marcelo A. Monteiro de Oliveira, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 49.635, DE 21 DE MAIO DE 1968

Dispõe sobre doação de material usado do Estado à Fundação Plano de Amparo Social da Capital

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 5.597, de 12 de abril de 1960, com a nova redação que lhe atribuiu o artigo 1.º da Lei n.º 8.372, de 28 de outubro de 1964.

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-643-68, fica doado à Fundação Plano de Amparo Social, da Capital, o material constante de 1.571 telhas de zinco, de diversos tamanhos, pertencentes à Secretaria dos Serviços e Obras Públicas — Departamento de Obras Públicas — e declarado excedente pela Comissão Estadual de Material Excedente.